



**LEI Nº 1.506 DE 10 DE MARÇO DE 2011.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA – FAMERP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado o conceder subvenção social a **Fundação Faculdade Regional de Medicina – FAMERP (Hospital de Base)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.003.761/0001-29 com sede no município de São José do Rio Preto-SP, à Rua Brigadeiro Faria Lima, 5416 - até o limite de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, concedidos em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo, condicionada à apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2011.

**Artigo 2º** - A concessão da subvenção de que trata a presente Lei se dará mediante requerimento da entidade beneficiária, devidamente instruído por documentos comprobatórios de sua regularidade junto aos órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza jurídica.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar os seguintes documentos:  
I – Relação de pagamentos com nº de cheque, nº do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;  
II – Conciliação de saldos bancários.  
III – Cópia dos documentos que comprovam a despesa, acompanhada das respectivas cópias de cheques.



**Artigo 4º** - Compete ao Setor de Controle interno do Município a análise da prestação de contas.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Fronteira-MG., 10 de Março de 2011.

  
**SÉRGIO RAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria